

ASPECTOS GERAIS ||

- = Supremo Tribunal Federal
 - É o guardião da **Constituição Federal** (= órgão máximo do poder judiciário)
 - Composto por:
 - 2 turmas
 - + Plenário

Competências idênticas
 - O **presidente do STF** não ocupa nenhuma das turmas
- Eleito por seus pares (mandato de 2 anos)

MEMBROS ||

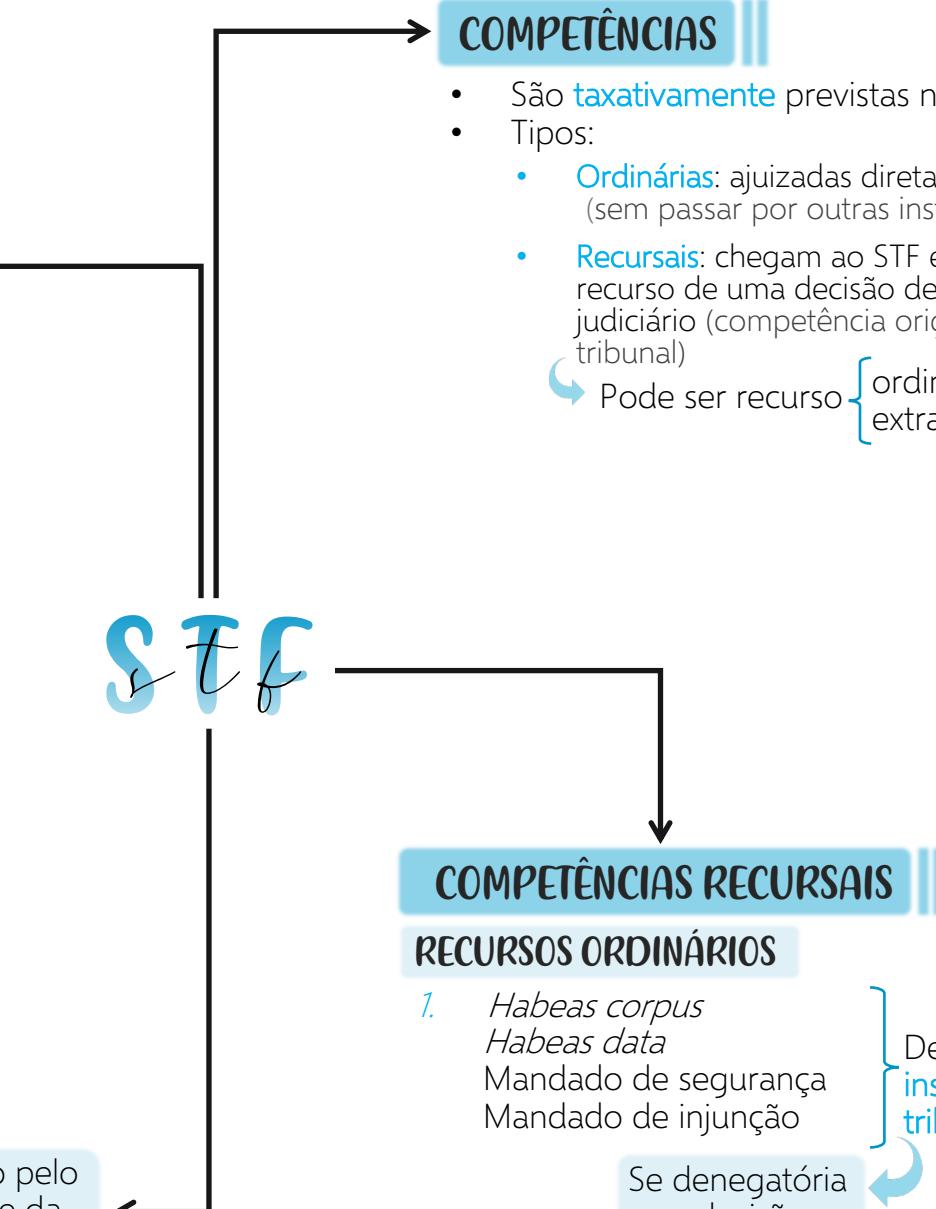
- São **11 ministros**
- Requisitos:
 1. Entre **35** e **65** anos
 2. Notável saber jurídico
 3. Reputação ilibada
 4. Brasileiro **nato**
 5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos
- Nomeação :

Indicação pelo Presidente da República

→ Aprovação pelo Senado Federal
("sabatina")

Maioria absoluta

Nomeação pelo Presidente da República



COMPETÊNCIAS ||

- São **taxativamente** previstas no CF/88
 - Tipos:
 - **Ordinárias**: ajuizadas diretamente no STF (sem passar por outras instâncias do judiciário)
 - **Recursais**: chegam ao STF em razão de um recurso de uma decisão de outro órgão do judiciário (competência originária de outro tribunal)
- Pode ser recurso
- ordinário
extraordinário

COMPETÊNCIAS RECURSAIS ||

RECURSOS ORDINÁRIOS

1. **Habeas corpus**
Habeas data
Mandado de segurança
Mandado de injunção
 2. Crime político
(competência originária dos juízes federais)
- Decididos em **única instância** pelos **tribunais superiores**
- Se denegatória a decisão

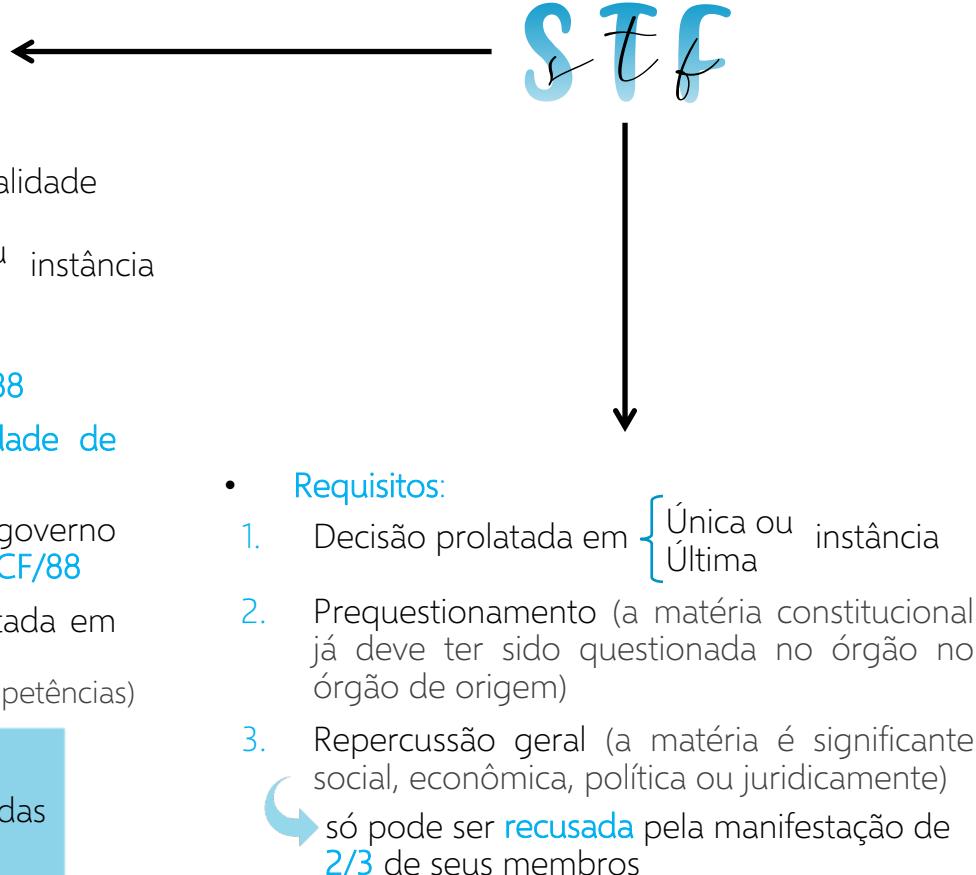
COMPETÊNCIAS RECURSAIS

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

- = Controle difuso de constitucionalidade
- **Hipóteses:**
 - Causas julgadas em { única ou instância última quando a **decisão recorrida**:
 1. Contrariar dispositivo da **CF/88**
 2. Declarar a **inconstitucionalidade de tratado** ou **lei federal**
 3. Julgar válida **lei ou ato** de governo local contestado em face do **CF/88**
 4. Julgar válida lei local contestada em face de **lei federal**
(= conflito constitucional de competências)

DICA!

Todas essas hipóteses são relacionadas a uma **controvérsia constitucional**.



COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS

- = processar e julgar, originariamente

1. A.D.I. de Lei ou
Ato normativo **federal** ou **estadual**

A.D.C. de Lei ou
Ato normativo **federal** (estadual, não!)

2. Autoridades em crimes Comuns
De responsabilidade:
não há foro especial **PEGADINHA!**

COMPETÊNCIA PARA JULGAR

AUTORIDADE	CRIME COMUM	CRIME DE RESPONSABILIDADE
Presidente/vice da república + Ministros do STF + P.G.R. + A.G.U.	STF	Senado Federal
Ministros de estado + comandantes do exército, marinha e aeronáutica	STF	STF (regra geral) ou Senado Federal (conexo com o do presidente)
Membros do CNJ ou CNMP	Conforme sua origem	Senado Federal
Ministros dos tribunais superiores + Ministro do TCU + Chefes da missão diplomática	STF	STF
Deputados federais + senadores	STF	(Não praticam crime de responsabilidade)

STF

= COMPETÊNCIAS =
= ORIGINÁRIAS =

3. *Habeas corpus* que tenham como **pacientes** as autoridades julgadas pelo STF (tabela anterior)

4. *Habeas corpus* que tenham como:

- Coator → tribunal superior ou
- Coator ou paciente → autoridade ou funcionário cujos atos estejam diretamente sujeitos à jurisdição do **STF** ou
- Crime sujeito à jurisdição do STF em única instância

5. Mandado de segurança + *habeas data* contra atos de:

- Presidente da República
- Mesas da Câmara/Senado
- TCU
- PGR
- STF



ATENÇÃO!

- Mandado de segurança + *habeas data* contra atos de um **tribunal** → julgados pelo **próprio tribunal**
- Habeas corpus* contra atos de um tribunal → impetrados na **instância** imediatamente **acima**



= COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS =

COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS

- = processar e julgar, originariamente
- 6. Litígio entre:
 - Estado estrangeiro ou organismo internacional
 - X União, estado/DF ou território federais
 - ↳ municípios não!! 
- 7. Causas e conflitos entre:
 - União X Estados/DF
 - Estados/DF X Estados/DF
 - ↳ Inclusive as respectivas entidades da administração indireta
- 8. Extradição solicitada por estado estrangeiro (extradição passiva)
- 9. Revisão criminal
 - + ação rescisória
 - } de seus julgados
- 10. Reclamações
 - (para preservação de sua competência
 - + garantia da autoridade de suas decisões)

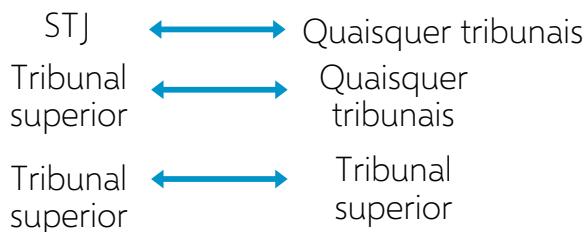
11. Execução de sentenças nas causas de sua competência originária

↳ Facultada delegação de atribuições para prática de atos processuais

12. Ação em que todos os membros da magistratura sejam interessados
- } direta ou Indiretamente

13. Ação em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam
- } direta ou interessados Indiretamente

14. Conflitos de competências entre:



ATENÇÃO!
Por vezes não há conflito de competência, mas hierarquia de jurisdição

Ex.: conflitos entre: STJ ↔ TRE
TST ↔ TRT

COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS ||

- = **processar** e **julgar**, originariamente
- 15. Pedido de **medida cautelar** em A.D.I
- 16. **Mandado de injunção** → se elaboração da norma for atribuição de:
 - Presidente da República
 - Congresso nacional
 - Câmara dos Deputados
 - Senado Federal
 - T.C.U.
 - Um dos tribunais superiores
 - S.T.F.
 Ou suas mesas

STF

= COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS =

17. Ações contra { CNJ ou CNMP
 Interpretação mais restrita: se limita às questões **mandamentais** (tipicamente constitucionais)

Mandado de segurança,
 Mandado de injunção,
Habeas Corpus
Habeas Data



ATENÇÃO!

Não cabe ao STF o controle de deliberações negativas do CNJ (aqueles que mantêm decisões de outros órgãos)